

LEI N° 1.205/92

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS, ALTERAÇÃO DE PADRÃO DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS, CRIAÇÃO DE SEÇÃO, ALTERAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARIOVALDO TRIGO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Iguape, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 78, Inciso VI da Lei Orgânica do Município de Iguape, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Iguape, em sua Sessão extraordinária realizada no dia 29 de Janeiro de 1.992, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

- Art.1º- Fica criado no Departamento de Finanças, na Divisão de Tesouraria, a Seção de Movimento financeiro, com atribuições de controle financeiro geral da Prefeitura, controle das contas correntes nos Bancos e do numerário em espécie da PMEI, conforme anexo I.
- Art.2º- Fica alterada a denominação constante do anexo I, da Lei nº 1.187/91, no Departamento de Educação e Cultura na Divisão de Cultura, a seção do Centro Cultural, para Seção do Centro Musical, conforme anexo II.
- Art.3º- Aumenta o número de vagas da tabela I, da Lei Municipal nº 1.187/91, Cargos Públicos em Comissão, regidos pelo Regime Jurídico Único, abaixo relacionados, passando os mesmos a integrar a mencionada tabela com a seguinte redação:

REF.	QUANT	CARGO	PADRÃO SALARIAL
07	29	Chefe de seção	53

Art.4º- Ficam criados na tabela I, da Lei Municipal nº 1.187/91, com nº de ordem 26 e 27, os cargos regidos pelo Regime Jurídico Único, em Comissão de Diretor da procuradoria Jurídica e de Técnico de Som, passando os mesmos a integrar a mencionada tabela com a seguinte redação:

REF.	QUANT	CARGO	PADRÃO SALARIAL
26	01	Diretor da Procuradoria Jurídica	72
27	01	Técnico de Som	50

Art.5º- Fica criado na tabela III, da Lei Municipal nº 1.187/91, com nº de ordem 50, o cargo regido pelo Regime Jurídico Único, de bibliotecário, passando o mesmo a integrar a mencionada tabela com a seguinte redação:

REF.	QUANT	CARGO	PADRÃO SALARIAL
50	01	Bibliotecária	52 a 72

Art.6º- Fica alterado o padrão de vencimento do cargo público de Topógrafo, regido pelo Regime Jurídico Único constante da tabela III, da Lei Municipal nº 1.187/91, passando o mesmo a integrar a mencionada tabela com a seguinte redação:

REF.	QUANT	CARGO	PADRÃO SALARIAL
47	03	Topógrafo	50 a 70

Art.7º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei, ocorrerão por conta das despesas consignadas no Orçamento vigente e serão suplementadas se necessário.

Art.8º- Esta Lei entrará em vigor com efeito retroativo à 1º de Janeiro de 1992, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE
EM, 30 DE JANEIRO DE 1992.

Arioaldo Trigo Teixeira
Prefeito Municipal